

Art. 1º Designar, como cogestores das metas atreladas ao indicador nº 14 "Taxa de congestionamento na fase de execução" do Plano Estratégico 2015-2020:

I – O Juiz Demétrio Saker Neto, magistrado da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza e Coordenador das Varas Cíveis; e

II – A Juíza Andréa Mendes Bezerra Delfino, magistrada da 6ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza.

Parágrafo único. Os cogestores atuarão sem prejuízo de suas funções originárias.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos dias 17 do mês de julho de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1434/2018

Dispõe sobre pagamento de gratificação
pelo exercício de magistério.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8510250-27.2018.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação pelo exercício de magistério e reconhecer a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais) ao servidor *Mario Fillipe Cardoso de Abreu, matrícula nº 10154, Especialista em Direito Civil e Empresarial*.

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida ao servidor *por atuar como formador no Curso de formação de mediadores e conciliadores, na modalidade semipresencial, no período de 25 de outubro a 16 de dezembro de 2017, com carga horária de 60 h/a.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1435/2018

Dispõe sobre a instalação da 3ª Vara da Comarca de Canindé, criada pela Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, alínea "i", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017), quanto à criação da 3ª Vara da Comarca de Canindé;

CONSIDERANDO o cronograma de instalação das unidades criadas pela nova Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará, constante da Resolução nº 07/2018, desta Corte, editada após a criação e transformação de cargos para prover os novos Juízos, na forma da Lei Estadual nº 16.505, de 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a distribuição de competências das comarcas com três varas, nos termos do art. 93, da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 7º, da Resolução do Tribunal de Justiça nº 07/2018, a condicionar a instalação das novas unidades a uma autorização formal e expressa da Presidência da Corte, observadas as condições de infraestrutura, recursos humanos e tecnológicos necessários à prestação da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 30 de julho de 2018 como data-limite para a instalação da 3ª Vara da Comarca de Canindé.

§1º O Juízo será instalado através de solenidade presidida pelo Juiz Titular, ou por outro designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, lavrando-se ata, a ser publicada no Diário de Justiça Eletrônico.